

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1 966

Altera a Lei nº 996, de 30 de novembro de 1 965

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a autorização constante da Lei nº 996, de 30 de novembro de 1965, para conclusão das obras de construção do jardim da Praça "16 de Setembro".

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), à dotação "4.1.1.0.96 - Para conclusão do jardim da Praça "16 de Setembro", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 21 de outubro de 1 966.-



- Prefeito Municipal -
(Geraldo Couveia Franco)



- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)